



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 008/18

MATÉRIA: “Altera a redação do parágrafo único do Artº 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal”

BASE LEGAL: Artº 10, incisos III e X, Artº 75, inciso I, letra “p” e Artº 205 e seus parágrafos todos do RICMSS;

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal

Versa o presente Projeto de Resolução nº 014/17 de autoria dos ilustríssimos componentes da Mesa Diretora desta Casa de Leis que pretendem alterar a redação do parágrafo único do Artº 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com relação à iniciativa a mesma se encontra formalmente em ordem conforme estatuído no Artº 10 inciso III do RICMSS.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

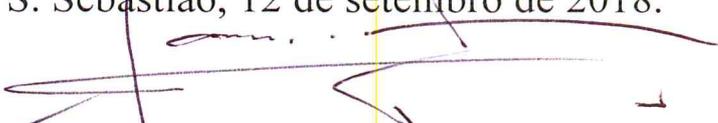
Também é cediço que cabe a Mesa obrigatoriamente opinar sobre projetos que tendem a reformar/alterar o RICMSS (Artº 10, inciso X do RICMSS), e isto posto, dispensa-se da tramitação regida pelo Artº 205 do RICMSS haja vista que o presente P.L. é de origem da própria Mesa Diretora.

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar a data para reeleição da mesa diretora, antecipando a eleição da mesma a fim de que seus membros tomem conhecimento da situação administrativa e financeira da Câmara Municipal antes de sua posse.

Isto posto, s.m.j., opino pela legalidade do presente Projeto de Resolução, salientando que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros deste Parlamento conforme estabelecido no Artº 75 inciso I, letra “p” do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 12 de setembro de 2018.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB nº 281437 / SP